



Câmara Municipal de Fortaleza  
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

0001/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 70 DE 2025

*Modifica o §3º do art. 1º do Projeto de Lei 70 de 2025, na forma que indica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica modificado o §3º do art. 1º do Projeto de Lei 70 de 2025, com a seguinte redação:

*“Art. 1º [Omissis]*

*§1º [Omissis]*

*§2º [Omissis]*

*§3º O presente reajuste não impede a concessão de novo reajuste sobre o vencimento base dos cargos dos servidores de que trata esta Lei no ano de 2025, conforme disponibilidade financeira do Município.”*

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2025



*Jorge Pinheiro*  
JORGE PINHEIRO – PSDB





## Câmara Municipal de Fortaleza

### Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

#### JUSTIFICATIVA

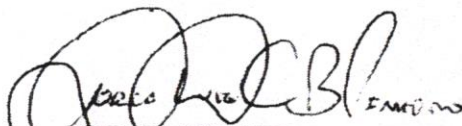
A presente emenda modifica o §3º do art. 1º do Projeto de Lei nº 70 de 2025, retirando a proibição de recebimento de novo reajuste do vencimento base no ano de 2025 pelos professores, conforme disponibilidade financeira do Município de Fortaleza.

Conforme a previsão do PLO, o reajuste recebido agora se contaria como **incluído** em eventual reajuste geral que houvesse no ano de 2025, de modo que, se esse fosse menor ou igual aquele, os professores nada receberiam a mais.

Com a presente emenda, pretende-se reconhecer, em primeiro lugar, o distinto lugar que o ofício de professor tem na comunidade política – distinção a que devem aspirar todos os membros dessa ordem social; e, em segundo lugar, a defasagem relativa de que padecem os vencimentos-base dos professores, que mesmo com o presente reajuste ainda ficam aquém do que outros cargos públicos recebem.

Por essa razão, consideramos medida de justiça permitir que de eventual reajuste geral eles também se beneficiem integralmente.

Assim, diante de todo o exposto e ciosos de contribuir para o aprimoramento da legislação municipal e levando em conta os mais elevados critérios éticos, jurídicos e políticos, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação desta propositura.



**JORGE PINHEIRO – PSDB**